

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Lei nº 2141
de 18 de março de 2003.

(Projeto de Lei nº. 8/2003, do vereador Cristiano Antonio Guarasemin).

**Suprime o inciso V do artigo 5º da Lei Municipal nº
2111 de 20 de setembro de 2002**

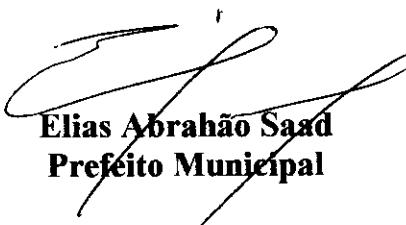
O Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo:

**Faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:**

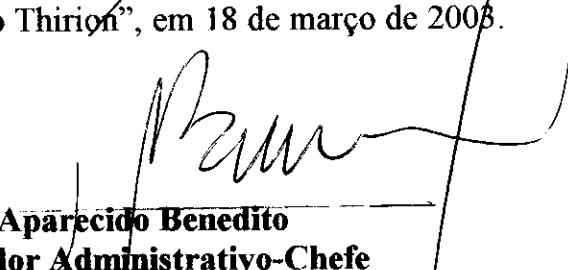
Artigo 1º - Fica suprimido o inciso V do art. 5º da Lei Municipal nº 2111, de 20 de setembro de 2002.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 18 de março de 2003; 55º da Emancipação
Político-Administrativa do Município.


Elias Abrahão Saad
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 18 de março de 2003.


José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Departamento de Administração